



PEDIDO DE COMPRA: 001603 / 2026
EMIÇÃO: 02/06/2026
SECRETARIA: GABINETE DO PREFEITO

Objetivo: Aquisição de licença de software Microsoft SQL Server 2025 Standard e licenças de acesso (CALs) a Microsoft SQL Server 2025 e a Microsoft Windows Server 2025 para utilização no ambiente de tecnologia da Prefeitura Municipal de Carlos Barbosa.

Justificativa: A aquisição das licenças se faz necessária face a demanda de implantação de banco de dados SQL atualizado, assim como, para assegurar a conformidade legal no que tange ao licenciamento para acesso aos sistemas Microsoft SQL Server e Microsoft Windows Server.

DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

O objeto da presente licitação é a aquisição de licença de software Microsoft SQL Server 2025 Standard e licenças de acesso (CALs) a Microsoft SQL Server 2025 e a Microsoft Windows Server 2025 para utilização no ambiente de tecnologia da Prefeitura Municipal de Carlos Barbosa. A aquisição das licenças se faz necessária face a demanda de implantação de banco de dados SQL atualizado, assim como, para assegurar a conformidade legal no que tange ao licenciamento para acesso aos sistemas Microsoft SQL Server e Microsoft Windows Server.

ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

A contratação pretendida está prevista no PAC/2026, estando assim alinhada com o planejamento desta Administração.

DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Os bens/serviços têm natureza de bens/serviços comuns, tendo em vista que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021.

A contratação será realizada por meio de licitação, na modalidade Pregão, na sua forma eletrônica, com critério de julgamento por menor preço, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

Para fornecimento dos bens/serviços pretendidos, os eventuais interessados deverão comprovar que atuam em ramo de atividade compatível com o objeto da licitação, bem como apresentar os documentos a título habilitação, nos termos do art. 62, da Lei nº 14.133/2021.

Demais condições estão pormenorizadas no Termo de Referência desse processo de aquisição.

DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Os bens/serviços objeto dessa contratação não têm natureza de bens/serviços especiais.

ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

Serão adquiridas: 1 (uma) licença de software Microsoft SQL Server 2025 Standard, 10 (dez) licenças de acesso (CALs) a Microsoft SQL Server 2025 e 330 (trezentas e trinta) licenças de acesso a Microsoft Windows Server 2025. O quantitativo tem como base as necessidades identificadas pelo Setor de TI da Prefeitura Municipal.

ALTERNATIVAS DISPONÍVEIS NO MERCADO

Conforme pesquisa de mercado realizada, para solução da necessidade administrativa, objeto do presente Estudo Técnico Preliminar, vislumbra-se possível, sob o aspecto técnico e econômico, a contratação de empresas especializadas em



CARLOS BARBOSA - RS
COMPRAS
ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

fornecimento de licenciamento Microsoft.

Neste sentido, segue indicação de potenciais fornecedores:

- 1 - Teevo Comércio e Serviços de Informática Ltda. | CNPJ: 94.073.012/0001-90
- 2 - Raidbr Soluções em Informática Ltda. | CNPJ: 05.180.527/0001-69
- 3 - Perfil Computacional Ltda. | CNPJ: 02.543.216/0011-09

Tais referências foram obtidas por meio de pesquisa de possíveis fornecedores, efetuadas com base no Decreto Municipal n.º 4128/2023 que estabelece no "Art. 30, parágrafo único: Enquanto não for elaborado o catálogo eletrônico a que se refere o caput deste artigo, será adotado o disposto no art. 19, II, da Lei 14.133, de 2021".

ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

O custo estimado total da aquisição é de R\$ 134.249,86 (Cento e trinta e quatro mil, duzentos e quarenta e nove reais e oitenta e seis centavos), conforme disposto na tabela abaixo.

Vislumbra-se que tal valor é compatível com o praticado pelo mercado correspondente, observando-se o disposto no Decreto Municipal n.º 4128/2023, que no "Art. 30, parágrafo único: Enquanto não for elaborado o catálogo eletrônico a que se refere o caput deste artigo, será adotado o disposto no art. 19, II, da Lei 14.133, de 2021".

ITEM	DESCRIÇÃO	ORÇAMENTO1	ORÇAMENTO2	ORÇAMENTO3	MENOR VALOR
1	Licença Microsoft SQL Server 2025 Standard CSP	R\$ 8.124,86	R\$ 10.390,00	R\$ 10.800,00	R\$ 8.124,86
2	Licença de acesso (CAL) Microsoft SQL Server 2025 CSP	R\$ 1.890,47	R\$ 2.355,00	R\$ 2.514,00	R\$ 1.890,47
3	Licença de acesso (CAL) Microsoft Windows Server 2025 CSP	R\$ 324,91	R\$ 379,00	R\$ 431,00	R\$ 324,91

DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução proposta é a contratação de empresa especializada para o fornecimento de licenciamento Microsoft, conforme as especificações/condições constantes no anexo "ESPECIFICAÇÕES".

JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

Nos termos do art. 47, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, as licitações atenderão ao princípio do parcelamento, quando tecnicamente viável e economicamente vantajoso. Na aplicação deste princípio, o § 1º do mesmo art. 47 estabelece que deverão ser considerados a responsabilidade técnica, o custo para a Administração de vários contratos frente as vantagens da redução de custos, com divisão do objeto em itens, e o dever de buscar a ampliação da competição e de evitar a concentração de mercado.

Em vista disto, o princípio do parcelamento não deverá ser aplicado à presente contratação, tendo em vista que eventual divisão do objeto geraria perda de economia de escala e causaria inviabilidade técnica, pois geraria maior trabalho de fiscalização contratual frente a falta de padronização e uniformização.

RESULTADOS PRETENDIDOS

Pretende-se, com o presente processo licitatório, assegurar a seleção da proposta apta a gerar a contratação mais vantajosa para o Município.

Almeja-se, igualmente, assegurar tratamento isonômico entre os licitantes, bem como a justa competição, bem como evitar



CARLOS BARBOSA - RS
COMPRAS
ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

contratação com sobre preço ou com preço manifestamente inexequível e superfaturamento na execução do contrato.

A contratação decorrente do presente processo licitatório exigirá da contratada o cumprimento das boas práticas de sustentabilidade, contribuindo para a racionalização e otimização do uso dos recursos, bem como para a redução dos impactos ambientais.

PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

Para a contratação pretendida não haverá necessidade de providências prévias no âmbito da Administração.

O servidor indicado para atuar como gestor do contrato: LEONARDO ANGST.

O servidor indicado para atuar como fiscal do contrato: MATHEUS DELAZZARI

Ademais, para que a pretendida contratação tenha sucesso, é preciso que outras etapas sejam concluídas, quais sejam:

- a) elaboração de minuta do edital;
- b) realização de certificação de disponibilidade orçamentária;
- c) elaboração de minuta do contrato;
- d) encaminhamento do processo para análise jurídica;
- e) análise da manifestação jurídica e atendimento aos apontamentos constantes no parecer, mediante Nota Técnica com os ajustes indicados;
- f) publicação e divulgação do edital e anexos;
- g) resposta a eventuais pedidos de esclarecimentos e/ou impugnação, caso aplicável;
- h) realização do certame, com suas respectivas etapas.

CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Este estudo não identificou a necessidade de realizar contratações acessórias para a perfeita execução do objeto, uma vez que todos os meios necessários para a aquisição dos produtos podem ser supridos apenas com a contratação ora proposta.

Os serviços que se pretende, portanto, são autônomos e prescindem de contratações correlatas ou interdependentes.

POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

Dada a natureza do objeto que se pretende adquirir, não se verifica impactos ambientais relevantes, sendo necessário tão somente que a licitante atenda aos critérios e política de sustentabilidade ambiental.

DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

Com base na justificativa e nas especificações técnicas constantes neste Estudo Técnico Preliminar e seus anexos, e na existência de planejamento orçamentário para subsidiar esta contratação, declaramos que a contratação é viável, atendendo aos padrões e preços de mercado.